



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Recebido em 03/10/18  
Secretaria Administrativa da Câmara  
Diretor Geral

**APROVADO**  
Em 13/11/18  
Bruno Henriques Araújo  
Presidente

**ÀS COMISSÕES**  
Em 09/10/18  
Bruno Henriques Araújo  
Presidente

## EMENDA Nº 022/2018 (ADITIVA)

**Inclui dispositivo ao Projeto de Lei nº 031/2018 (DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 031/2018:

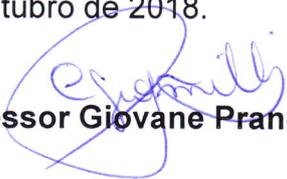
**Art. 1º** - Inclui o art. "9-A" ao Projeto de Lei nº 031/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9 (...)

*Art. 9-A. O mandato dos diretores das unidades de ensino da rede pública municipal será de 3 (três) anos, sendo permitida uma reeleição.*

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 3 de outubro de 2018.

  
**Professor Giovane Prando - PATRI**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### JUSTIFICATIVA

A sugerida mudança ocorreu a partir da análise do projeto pelo Conselho Municipal de Educação, a fim de considerar mais democrática e garantir a participação da Comunidade Escolar no processo de escolha dos diretores.